

Lei nº 55, de 6 de Abril de 1955.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir veículos."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um (1) automóvel, até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para atender às viagens de interesse da Prefeitura, e, além disso, um caminhão destinada ao serviço de estradas, até a importância de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), inclusive aquisição de equipamentos para o citado caminhão.

Art. 2º — Fica outrossim, autorizado a alienar (1) um caminhão Dodge usado, do Departamento de Estradas de Rodagem Municipal, mediante edital de concorrência, procedida que seja a avaliação por 3 (três) peritos por ele nomeados.

Art. 3º — A compra do caminhão correrá por conta da verba própria do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, com a devida complementação (Cr\$ 200.000,00) duzentos mil cruzeiros, no corrente exercício, enquanto que o caso de passeio será objeto de crédito especial, a ser aberto pelo Sr. Prefeito Municipal, mediante decreto administrativo.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 6 de
Abril de 1955.

Sebastião de Almeida
Prefeito Municipal

J. J. J.
Secretário